

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 03/2004, de 12 de agosto de 2004

Aplica, no âmbito do Ministério Público de Contas, a Resolução nº 16.928, de 12 de agosto de 2004, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21 e 28 da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992, que tratam da isonomia de vencimentos dos servidores deste Ministério Público Especializado aos do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a Resolução n° 16.928, de 12 de agosto de 2004, do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, corrigindo em 6% (seis pontos percentuais) os vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos, com efeitos financeiros retroativos a 1° de agosto de 2004.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém/PA, 12 de agosto de 2004

PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Procurador Geral

HILDEBERTO MENDES BITAR

Procurador

ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Procurador

IVAN BARBOSA DA CUNHA

Procurador

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

Procuradora

ROSA EGÍDIA C. CALHEIROS LOPES

Subprocuradora

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA

Subprocuradora



